



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.313.007/0001-29, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ilerson Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município à Avenida Ernesto Antunes da Cunha, n. 102, Centro, portador do CPF n. 740.236.836-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº34, 1º andar, Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Maria Geralda Santos, inscrita no CPF:421.526.586-04, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico, necessários à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, parágrafo 4, da lei 8.666/93, conforme especificações constantes no item 5.1 desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela Contratante, da competente Nota de Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Departamento de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na mesma, a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento, os materiais objeto do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

3.2 – A Contratante **NÃO ESTARÁ OBRIGADA A ADQUIRIR DA CONTRATADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA** dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3 – A Contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os materiais objeto desta Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes materiais por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Contratada pela execução do presente contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços estipulará:

- Os materiais a serem fornecidos;
- A quantidade dos materiais a ser fornecido pela Contratada no momento, respeitado o disposto nesta Ata;
- A forma de fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, e estar acondicionados de forma combatível com sua conservação, sem apresentar sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e LOCAL de entrega.

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços unitários dos materiais do objeto são os constantes abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	V. unit	V. total
1	ACIDO FOSFORICO 37% - SERINGA 2,5ML	UNI	100	maquira	R\$ 2,23	R\$ 223,00
2	ADESIVO (SINGLE BOND) P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNI	50	singlebond	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL - 27G LONGA C/100UN	CX	50	dencojet	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL - 30G CURTA C/100UN	CX	50	injex	R\$ 34,08	R\$ 1.704,00
10	ANESTESICO (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) 3% C/ 50 TBS DE 1,8ML	CX	50	citanest	R\$ 76,73	R\$ 3.836,50
11	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CX	50	mepivalem	R\$ 102,35	R\$ 5.117,50
12	ANESTESICO TOPICO - POMADA C/12GR	TUBO	50	benzotop	R\$ 6,19	R\$ 309,50
14	ARCO DE YOUNG EM NYLON AUTOCLAVAVEL ADULTO	UNI	20	maquira	R\$ 8,45	R\$ 169,00
17	BABADOR DE PAPEL COLOR C/100 REFIS	PCTE	100	biodinamic	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120***CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA****CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG***E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

				a		
19	BICARBONATO DE SÓDIO PROFILÁTICO (P/ULTRA-SOM) C/40GR	SCH	300	maquira	R\$ 2,08	R\$ 624,00
20	BROCA (CARBIDE) ENDO Z FG Nº152	UNI	30	endo z	R\$ 19,51	R\$ 585,30
21	BROCA CARBIDE 1557	UNI	50	kavo burs carbine	R\$ 4,87	R\$ 243,50
22	BROCA CARBIDE 1558	UNI	50	kavo burs carbine	R\$ 4,87	R\$ 243,50
23	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA Nº 245	UNI	30	kavo burs carbine	R\$ 4,87	R\$ 146,10
24	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA Nº 56	UNI	30	kavo burs carbine	R\$ 4,87	R\$ 146,10
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F F	UNI	50	microdont rms	R\$ 1,93	R\$ 96,50
27	BROCA DIAMANTADA Nº1011	UNI	100	microdont	R\$ 1,93	R\$ 193,00
28	BROCA DIAMANTADA Nº1012	UNI	100	champion	R\$ 1,93	R\$ 193,00
29	BROCA DIAMANTADA Nº1013	UNI	100	microdont	R\$ 1,93	R\$ 193,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº1014	UNI	100	microdont	R\$ 1,93	R\$ 193,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº1033	UNI	50	champion	R\$ 1,93	R\$ 96,50
32	BROCA DIAMANTADA Nº1034	UNI	50	champion	R\$ 1,93	R\$ 96,50
33	BROCA DIAMANTADA Nº1092	UNI	50	champion	R\$ 1,93	R\$ 96,50
34	BROCA DIAMANTADA Nº1094	UNI	50	microdont	R\$ 1,93	R\$ 96,50
35	BROCA DIAMANTADA Nº1112	UNI	100	microdont	R\$ 1,93	R\$ 193,00
36	BROCA DIAMANTADA Nº1113	UNI	100	microdont	R\$ 1,93	R\$ 193,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº1157	UNI	100		R\$ 4,86	R\$ 486,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº2135 FF ULTRA FINA	UNI	60	microdont	R\$ 1,93	R\$ 115,80
39	BROCA DIAMANTADA Nº2200	UNI	60	microdont	R\$ 1,93	R\$ 115,80
40	BROCA DIAMANTADA Nº3083	UNI	50	microdont	R\$ 1,93	R\$ 96,50
44	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA - DIAMANTADA FINA 3195 FF	UNI	200	champion	R\$ 1,93	R\$ 386,00
47	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1093F	UNI	30	microdont	R\$ 1,93	R\$ 57,90
48	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1112F	UNI	30	microdont	R\$ 1,93	R\$ 57,90
49	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1190F	UNI	30	champion	R\$ 1,93	R\$ 57,90
50	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F	UNI	30	champion	R\$ 1,93	R\$ 57,90
51	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168F	UNI	50	microdont	R\$ 1,93	R\$ 96,50
52	BROCA ZECRIA	UNI	100	kavo burs carbine	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
59	CAIXA DE LIMA P/ ENDO C/ 6 UNID (LIMA K 25 MM Nº 10)	UNI	30	anoelus	R\$ 17,40	R\$ 522,00
60	CAIXA DE LIMA P/ ENDO C/ 6 UNID (LIMA K 25MM Nº 15)	UNI	30	angelus	R\$ 17,40	R\$ 522,00
61	CAIXA DE LIMA P/ ENDO C/ 6 UNID (LIMA K 25MM Nº 20)	UNI	30	angelus	R\$ 17,40	R\$ 522,00
63	CIMENTO IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ =(ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA) 38 GRS + LÍQUIDO=(EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%) 15ML	KIT	50	irm	R\$ 72,88	R\$ 3.644,00
64	CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL C/ 50 GRS	PCTE	50	provisory	R\$ 45,56	R\$ 2.278,00
66	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 (GESTANTES) C/ 50 TUBOS	CX	50	alphacaine	R\$ 82,84	R\$ 4.142,00
73	CURATIVO P/ ALVEOLITE C/ 10GRS	FR	20	biodinamica	R\$ 26,10	R\$ 522,00
78	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNI	10	classic black	R\$ 232,70	R\$ 2.327,00
89	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADA C/10UN	CX	50	hemospon	R\$ 49,43	R\$ 2.471,50
94	FILME PERIAPICAL INFANTIL	CX	30	dentix	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
95	FIO AGULHADO 4-0 - SEDA C/24 UNID	CX	60	techinew	R\$ 36,70	R\$ 2.202,00
96	FIO DENTAL C/ 500M	ROLO	100	hillo	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
97	FIO HEMOSTÁTICO C/1,5 MTS	UNI	20	retreflex	R\$ 18,65	R\$ 373,00
98	FIXADOR PARA RAIOS X FRASCO COM 475ML. - AMOSTRA	FR	100	selekt	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120***CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA****CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG***E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

99	FLUOR GEL ACIDULADO P/ APLICAÇÃO TÓPICA C/ 1,23% DE FLÚOR C/200ML	FR	70	fluror	R\$ 4,00	R\$ 280,00
100	FLUOR LIQUIDO 0,2% - P/ BOCHECHO - SEMANAL C/1000ML	FR	70	flursul	R\$ 17,45	R\$ 1.221,50
101	FORCEPS 101	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
102	FORCEPS 150	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
103	FORCEPS 151	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
104	FORCEPS 16	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
105	FORCEPS 17	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
106	FORCEPS 18 L	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
107	FORCEPS 18R	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
108	FORCEPS 27 INFANTIL	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
109	FORCEPS 69 (CHIFRE DE BOI)	UNI	20	golgran	R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
110	FORMOCRESOL C/10ML	FR	20	formocresol	R\$ 3,82	R\$ 76,40
111	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO.LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA.	UNI	5	emitter	R\$ 721,00	R\$ 3.605,00
112	GORRO DESCARTÁVEL DE ELÁSTICO C/100 UNID	CX	100	ssplus	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,65	R\$ 106,50
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,65	R\$ 106,50
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 204	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
123	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
124	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UNI	10	ruber dam	R\$ 10,63	R\$ 106,30
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UNI	10	ruber dam	R\$ 0,63	R\$ 106,30
127	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ, PA - C/10 GR	FR	30	maquira	R\$ 4,10	R\$ 123,00
128	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA A PASTA	KIT	30	hidro c	R\$ 17,24	R\$ 517,20
131	KIT DE ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA	KIT	20	microdont	R\$ 27,25	R\$ 545,00
134	KIT IONÓMERO DE VIDRO R-LÍQ C/ 08ML + IONÓMERO DE VIDRO R-U PÓ C/ 10GR - AMOSTRA	UNI	100	ionglass	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
135	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO 13,5X13,5CM	CX	10	k-dent	R\$ 24,87	R\$ 248,70
136	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA - 02 P C/50CPS	CX	80	gs80	R\$ 197,55	R\$ 15.804,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNI	20	packgc	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
146	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML	FR	10	maquira	R\$ 5,30	R\$ 53,00
147	PASTA PROFILÁTICA P/ LIMPEZA C/ 90GRS	UNI	50	shine	R\$ 4,30	R\$ 215,00
149	PEDRA POMES (PÓ)	PCTE	20	maquira	R\$ 3,66	R\$ 73,20
150	PINCEL DESCARTÁVEL C/100UN	CX	60	cavibrush	R\$ 8,75	R\$ 525,00
154	PINÇA PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNI	5	golgran	R\$ 121,00	R\$ 605,00
163	POSICIONADOR P/ RX	KIT	30	cone ester quimica	R\$ 37,65	R\$ 1.129,50
164	POSICIONADOR P/ RX INFANTIL	JG	30	cone ester quimica	R\$ 37,65	R\$ 1.129,50
165	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UNI	30	maquira	R\$ 2,25	R\$ 67,50
167	REMOVEDOR DE MANCHAS C/30ML	FR	30	tartarit	R\$ 23,30	R\$ 699,00
168	RESINA ACRILICA (AUTOPOLIMERIZANTE) DENCOR LIQUIDO E PO- COR 62	FR	10	resinlay speed	R\$ 58,40	R\$ 584,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120***CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA****CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG****E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br**

169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A1 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA).	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A2 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A3 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A3,5 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.:BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A4(FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR B2 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR B3 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
176	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR P (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR UD (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOL., CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, COMP.: BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SÍLICA)	BISN	50	z100	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
178	RESINA Z 350 A3	BISN	50	filtek z350 xt a3b	R\$ 83,05	R\$ 4.152,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

179	RESINA Z 350 B2	BISN	50	filtek z350 xt 3mp	R\$ 83,05	R\$ 4.152,50
183	SELANTE C/ FLÚOR P/ CICATRÍCULAS E FISSURAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL C/5 SERINGAS	KIT	10	defense chroma	R\$ 59,00	R\$ 590,00
186	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA C/ 10ML	FR	10	hemoliq	R\$ 16,25	R\$ 162,50
189	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL- CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	30	21 f- 21p	R\$ 18,40	R\$ 552,00
194	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12UN	POTE	80	maquira	R\$ 5,60	R\$ 448,00
					Valor total	131.849,00

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal, pela Diretoria de Fazenda, na forma da lei, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia, CNPJ nº 18.313.007/0001-29, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para recebimento dos materiais, que somente atestará a entrega dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E
REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

7.1 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.849,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais), que serão pagos à Contratada parceladamente, após a devida comprovação nas condições exigidas.

7.2 – As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:
07.02.04.10.301.0210.2095.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Crucilândia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3 – Prazo de entrega:

8.3.1. O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3.2 O local de entrega será o descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo, necessariamente, o endereço do edifício sede desta Administração.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 – Os materiais deverão ser entregues rotulados de acordo com a legislação vigente.

9.2 – Poderão ser recusados materiais que se encontrarem em más condições de consumo, com embalagens adulteradas ou amassadas ou com validade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia .

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e decretos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15 - Fica eleito o foro da comarca de Bonfim, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Crucilândia /MG, 23 de Fevereiro de 2021.

Ilaerson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Maria Geralda Santos
Contratada

TESTEMUNHA:

1)
CPF n° _____

2)
CPF n° _____